



Ofício 10/Adufes/2020

Vitória, 31 de março de 2020.

Assunto: Demandas da Adufes à Reitoria da Ufes

Ao Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo,
Prof. Dr. Paulo Vargas,

Conforme combinado em reunião realizada de forma remota em 30 de março, às 10h, enviamos em anexo o programa da Chapa 3 - Adufes Propositiva e Plural, que foi eleito para a gestão da Associação dos Docentes da Ufes (Adufes – Seção Sindical do Andes-SN), por meio do qual afirmamos nossos compromissos com a categoria docente e com a universidade.

Solicitamos o **agendamento de reuniões periódicas** da Reitoria com esta diretoria, uma vez ao mês, prioritariamente às terças pela manhã e aguardamos o envio de calendário para que possamos nos organizar previamente. O objetivo destas reuniões é regularmente dialogar com a Reitoria sobre as questões que afetam a categoria docente e tratar de assuntos que dizem respeito à vida universitária em nossa instituição.

Em diálogo com o Comitê Operativo de Emergência da Ufes (COE-Ufes), já solicitamos providências em relação aos **prestadores de serviços terceirizados** da Ufes, que reiteramos em Ofício em anexo (n. 11/2020). Pedimos a máxima agilidade no retorno dos questionamentos e medidas protetivas a essas/es trabalhadoras/es.

Sobre a **Resolução do Conselho Universitário, n. 04/2020**, a diretoria da Adufes tem sugestões de alterações para a continuidade da suspensão das atividades da Ufes, que enviamos em anexo (Ofício n. 12/2020). É imperioso dialogar a respeito de tal Resolução buscando garantir as condições de saúde e de trabalho de todas/os.

Ainda em relação ao funcionamento da Ufes e suas atividades docentes, conforme **opinião** do Procurador Federal, Sr. Francisco Vieira Lima Neto, manifestada no Processo digital n°: 23068.017402/2020-16, de que as atividades letivas devem ser reiniciadas em formato não presencial, com justificativa de que “NÃO HÁ AMPARO LEGAL PARA QUE SEJA MANTIDO O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES SEM A CONTRAPARTIDA LABORAL” (p. 18), **a diretoria da Adufes se coloca frontalmente contrária a essa interpretação.**

Visando sustentar sua **opinião**, o procurador cita a “3ª Nota Conjunta SEDU, UNDIME-ES E SINEPE”. Tal nota revela interesses privados na implantação de aulas não presenciais na educação básica. A resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) que normatiza a matéria foi tramitada por *ad referendum* pelo Presidente do



CEE; tal fato foi repudiado por entidades componentes do Fórum Estadual de Educação do Espírito Santo (entre elas, a Adufes); a homologação da Resolução se deu com votos contrários do pleno do CEE, onde se destaca o voto contrário da Professora Cleonara Maria Schwartz, representante da Ufes no CEE e também da UNDIME, que assinou a nota conjunta mencionada pelo Procurador.

Além disso, o Procurador **opina** que o Reitor faça contato com o MEC para orientação a respeito das alternativas, caso aulas não presenciais sejam implantadas. Esse encaminhamento **fere completamente a autonomia da universidade**, uma vez que suprime de seus órgãos colegiados a decisão sobre suas medidas administrativas.

O parecer da Procuradoria Federal não leva em conta as dificuldades de implantação de aulas não presenciais; diverge da concepção de educação e de ensino que defendemos e pela qual lutamos para garantir nas instituições de ensino; parece que busca coagir a comunidade acadêmica a aderir às atividades não presenciais amedrontando, especialmente docentes, com medidas de cortes salariais.

Em nenhum momento vimos presente na opinião do Procurador a possibilidade refletir sobre a suspensão do calendário, forma utilizada em tantas outras situações em que foi necessária essa medida, assim como é agora.

Esperamos que essa **opinião** não seja acatada pela Reitoria e pelo Conselho Universitário, uma vez que, além de todas as questões aqui mencionadas, ela pode servir de precedente para a interferência do Ministério da Educação na administração de outras universidades. Que a Ufes não seja aquela que vai abrir as portas para mais um ataque às instituições de ensino superior!

Nossa manifestação mais detalhada a respeito da **opinião** do Procurador está registrada no Ofício n. 13/2020.

Sendo o que tínhamos para a ocasião, cumprimentamos a Administração Central da Ufes e nos colocamos à disposição para outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Ana Carolina Galvão
Presidenta
Adufes S.Sind.- ANDES/SN